DECRETO Nº. 1349, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

NELSON JOSE GRASSELLI, Prefeito Municipal de Pontão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 2º da Lei Complementar nº. 40/2015 de 29 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Considerando a variação do valor da VRM (Valor de Referência Municipal) para o exercício de 2017, no percentual de 6,6548%, o valor venal para fins do Imposto de Transmissão Intervivos será calculado com base no presente Decreto.

§ 1º - O valor do metro quadrado dos terrenos urbanos será calculado a partir da tabela abaixo:

TERRENOS - ZONA	VALOR POR M²
ZONA 01	R$ 106,65
ZONA 02	R$ 85,32
ZONA 03	R$ 53,33

§ 2º - O valor do metro quadrado das edificações urbanas será calculado a partir da tabela abaixo:

EDIFICAÇÕES – Tipo da Construção	Valor por M²
Alvenaria Alta	R$ 639,93
Alvenaria Normal	R$ 533,27
Alvenaria Baixa	R$ 426,62
Mista Alta	R$ 426,62
Mista Normal	R$ 319,96
Mista Baixa	R$ 266,64
Madeira Alta	R$ 319,96
Madeira Normal	R$ 266,64
Madeira Baixa	R$ 231,31
Galpão Normal	R$ 213,31
Galpão Baixo	R$ 159,98
Telheiro Normal	R$ 213,13
Telheiro Baixo	R$ 149,32

§ 3º - Ao valor do metro quadrado das edificações urbanas fixado no parágrafo anterior, será aplicada a tabela de depreciação abaixo:

NÚMERO DE ANOS DA EDIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DEPRECIAÇÃO
5 a 10 anos	8%
11 a 20 anos	13%

21 a 30 anos	18%
31 a 40 anos	22%
Mais de 40 anos	27%

§ 4º - O valor das benfeitorias rurais será calculado com base na tabela do § 2º com a respectiva depreciação do § 3º e mais um redutor de 40% (quarenta por cento) por tratar-se de benfeitorias rurais.

Art. 2º - Os valores previstos neste decreto serão corrigidos anualmente pela variação do Valor de Referência Municipal dos últimos doze meses.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2017.

NELSON JOSÉ GRASSELLI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUCIANE BEVILAQUA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO